

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 064/2015**

**Dispõe sobre a fixação dos valores das semestralidades dos cursos de Graduação presencial, em regime seriado semestral da Universidade de Taubaté, para o ano letivo de 2016, e dá outras providências.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo PRF nº 1567/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** A presente Deliberação dispõe sobre a fixação dos valores das semestralidades dos cursos de Graduação presencial, em regime seriado semestral da Universidade de Taubaté, conforme Anexo , discriminando os valores das parcelas mensais que serão cobradas dos alunos que se matricularem ou se rematricularem no ano letivo de 2016.

**§ 1º** O valor total da semestralidade equivale ao valor da soma das 6 (seis) parcelas mensais.

**§ 2º** As parcelas mensais correspondem aos valores devidos pelo aluno do período semestral em que estiver regularmente matriculado.

**Art. 2º** Eventuais alterações nos valores das parcelas mensais das semestralidades obedecerão às prescrições legais e serão incorporadas aos valores constantes no Anexo desta Deliberação.

**Art. 3º** As parcelas mensais terão vencimento nas seguintes datas:

### **I – Primeiro Período**

**a) 1ª parcela:** no ato da matrícula ou rematrícula, obedecendo as Deliberações que dispõe sobre as normas e fixa o calendário e o número de vagas para o Processo Seletivo Verão, a que regulamenta a data de matrícula para os ingressantes de 2016/1 e a que fixa o calendário escolar para os alunos aprovados e reprovados no semestre anterior.



---

**b) 2ª a 6ª parcelas:** no dia 12 dos respectivos meses de fevereiro a junho/2016.

## **II – Segundo Período**

**a) 1ª parcela:** no ato da matrícula ou re matrícula, obedecendo as Deliberações que dispõe sobre as normas e fixa o calendário e o número de vagas para o Processo Seletivo Inverno, a que regulamenta a data de matrícula para os ingressantes de 2016/2 e a que fixa o calendário escolar para os alunos aprovados e reprovados no semestre anterior.

**b) 2ª a 6ª parcelas:** no dia 12 dos respectivos meses de agosto a dezembro de 2016.

**§ 1º** Quando o dia do vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**§ 2º** Como forma de incentivar a adimplência, as parcelas mensais com vencimentos posteriores à matrícula ou re matrícula poderão ser pagas com desconto de 5% (cinco por cento) até o dia 10 dos respectivos meses, desde que o aluno não usufrua de outros benefícios da Universidade de Taubaté (ex:descontos, bolsas de estudo, etc.), exceto bolsa estágio.

**§ 3º** O desconto previsto no parágrafo segundo não incidirá sobre a 1ª parcela (matrícula ou re matrícula) do período semestral, e sim sobre as demais parcelas mensais.

**§ 4º** As parcelas pagas após o dia do vencimento, mas dentro do mesmo exercício financeiro, serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora correspondentes a 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do dia 13 (treze) dos meses citados no caput deste artigo, mesmo que o vencimento tenha sido prorrogado na forma do disposto no § 1º. Quando as parcelas forem pagas em exercícios financeiros posteriores, proceder-se-á à atualização monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE.

**§ 5º** Nas matrículas realizadas em datas posteriores àquelas estabelecidas em Deliberação própria (Calendário Escolar), serão considerados os valores de todas as parcelas mensais já vencidas, com os acréscimos de multa e juros citados no parágrafo anterior.

**§ 6º** O valor integral do período semestral (seis parcelas) poderá ser quitado à vista, com o desconto de 12% (doze por cento), desde que o pagamento seja efetuado no ato da matrícula ou antes do início do ano letivo.



**§ 7º** O desconto de 12% (doze por cento) previsto no parágrafo 6º não é cumulativo com qualquer outro benefício outorgado ao aluno.

**Art. 4º** O valor das disciplinas a serem cursadas em regime de dependência ou adaptação será definido em Deliberação própria.

**Parágrafo único** Para fins de apuração do valor de cada disciplina será considerada a matriz curricular referente ao curso em que o aluno estiver matriculado.

**Art. 5º** O aluno do curso de graduação matriculado para realizar somente a disciplina "Estágio Supervisionado" e/ou "Trabalho de Conclusão de Curso" (ou similar) pagará o valor em tantas parcelas mensais quantas forem as compreendidas no período correspondente até a sua aprovação, observado o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º desta Deliberação.

**Art. 6º** O aluno do curso de graduação semestral, caso não cumpra o total da carga horária até o último período do curso, nas disciplinas "Atividades Complementares" e/ou "Atividades Acadêmico-Científico-Culturais", deverá matricular-se com o pagamento de Taxa Única e terá o prazo até o final do respectivo semestre para a conclusão. Caso não conclua o total de carga horária, deverá matricular-se no semestre seguinte, efetuando novamente o pagamento da taxa correspondente. O valor da respectiva taxa compõe a Deliberação que dispõe sobre a fixação dos valores das taxas e emolumentos.

**Art. 7º** Para efeito de trancamento/transferência de matrícula serão cobradas, além da matrícula, todas as parcelas mensais já vencidas até a data do protocolo do requerimento (acompanhado da taxa devidamente recolhida) na Secretaria do curso ou na Coordenadoria de Controle Acadêmico.

**§ 1º** Excepcionalmente, para o aluno desistente que não solicitou o regular trancamento, mas com interesse demonstrado em retornar à Universidade de Taubaté, no ato de sua matrícula, será facultado requerer trancamento de matrícula retroativo à data do último dia comprovadamente frequentado pelo aluno.



**§ 2º** O trancamento de matrícula com reserva de vaga só será deferido mediante o pagamento do valor total do período semestral ou do número de parcelas restantes do respectivo período semestral.

**§ 3º** Ocorrendo desistência do pedido de trancamento, o aluno deverá arcar com as parcelas vencidas durante o período entre o pedido de trancamento e a desistência, e com o valor correspondente a multa e juros.

**§ 4º** O aluno que efetuar matrícula exclusivamente para fins de transferência pagará apenas a parcela correspondente ao mês em que efetuar sua matrícula, apresentando, para isto, no momento da matrícula, a comprovação de reserva de vaga da Instituição de destino.

**Art. 8º** Para efeito de apuração dos valores de matrícula para alunos transferidos para a Universidade de Taubaté, deverão ser observados os critérios abaixo indicados:

**I** - Quando o aluno estiver comprovadamente matriculado na instituição de origem, o valor a ser pago corresponderá à mensalidade do mês referente à data da efetivação de sua matrícula na Universidade de Taubaté.

**II** - Quando o aluno não estiver matriculado na instituição de origem, o valor a ser pago corresponderá às mensalidades referentes aos meses vencidos até a data da efetivação de sua matrícula na Universidade de Taubaté.

**Art. 9º** Para efeitos de apuração dos valores de parcelas mensais aos alunos com solicitação de transferência interna, deverão ser observados os critérios abaixo indicados:

**I** - Em se tratando de Reabertura de Matrícula (trancamento ou desistência), o aluno pagará a taxa correspondente, e indicará no seu pedido o curso escolhido, devendo pagar desde a matrícula o valor correspondente ao curso escolhido.

**II** - O aluno que cursou o semestre anterior regularmente e que deseja transferência interna, deverá matricular-se no curso de origem e pagar a taxa correspondente e para o valor das parcelas mensais será alterado, somente, a partir da frequência do aluno, no curso escolhido.

**Art. 10.** A Universidade de Taubaté não fornecerá transporte aos seus alunos.



**UNITAU**

**Art. 11.** A Universidade de Taubaté, em nenhum de seus cursos, fornecerá estacionamento para veículo de qualquer modalidade (carro, motocicleta ou bicicleta).

**§ 1º** Ocorrendo eventual utilização do espaço físico em suas dependências, a Instituição não se responsabilizará por qualquer perda ou dano, do veículo, de acessórios ou de objetos deixados em seu interior.

**§ 2º** A segurança existente nos prédios/pátios da Universidade de Taubaté refere-se à vigilância patrimonial institucional que, por força de contrato de terceirização, não se responsabiliza por bens de terceiros, contratantes ou visitantes.

**§ 3º** A Instituição não exercerá qualquer controle de estadia, entrada ou saída de veículos.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Economia e Finanças e, se necessário, também pelo Conselho de Administração.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 14.** Esta Deliberação e seu Anexo I entrarão em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 03 de novembro de 2015.

**Prof. Dr. ISNARD DE ALBUQUERQUE CÂMARA NETO**  
**Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 03 de novembro de 2015.

**Alexandra Aparecida Lobato**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**



## ANEXO DA DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 064/2015

### BIOCIÊNCIAS - Valores 2016

<b>CURSOS SEMESTRAIS</b>	<b>Período</b>	<b>2016 (R\$)</b>
AGRONOMIA matutino	1º ao 8º	983,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Bach.- matutino / Lic. - noturno	1º ao 8º	826,00
EDUCAÇÃO FÍSICA Bach. / Lic. - matutino e noturno	1º ao 8º	983,00
ENFERMAGEM matutino, vespertino e noturno	1º ao 8º	1.141,00
FISIOTERAPIA matutino e noturno	1º ao 8º	1.293,00
MEDICINA integral	1º ao 8º	4.774,00
NUTRIÇÃO matutino e noturno	1º ao 8º	1.051,00
ODONTOLOGIA integral	1º ao 8º	1.645,00
PSICOLOGIA integral e noturno	1º ao 8º	1.136,00
<b>CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA</b>	<b>Período</b>	<b>2016 (R\$)</b>
TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA noturno	1º ao 6º	618,00
TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA noturno	1º ao 6º	618,00

### HUMANAS - Valores 2016

<b>CURSOS SEMESTRAIS</b>	<b>Período</b>	<b>2016 (R\$)</b>
ADMINISTRAÇÃO matutino e noturno	1º ao 8º	880,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS noturno	1º ao 8º	880,00
CIÊNCIAS ECONÔMICAS noturno	1º ao 8º	880,00
COMÉRCIO EXTERIOR noturno	1º ao 8º	880,00
DIREITO matutino e noturno	1º ao 8º	960,00
GEOGRAFIA Lic. noturno	1º ao 6º	826,00
HISTÓRIA Lic. noturno	1º ao 6º	826,00
JORNALISMO matutino e noturno	1º ao 8º	1.074,00



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº  
78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria  
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

**UNITAU**

LETRAS Lic. Português/Inglês ou Português/Espanhol matutino e noturno	1º ao 6º	826,00
PEDAGOGIA Lic. matutino e noturno	1º ao 6º	826,00
PUBLICIDADE E PROPAGANDA matutino e noturno	1º ao 8º	1.074,00
RELAÇÕES PÚBLICAS noturno	1º ao 8º	1.074,00
SERVIÇO SOCIAL noturno	1º ao 8º	826,00
<b>CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA</b>	<b>Período</b>	<b>2016 (R\$)</b>
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS noturno	1º ao 4º	618,00
TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA * noturno	1º ao 4º	618,00
TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA (Webdesign) noturno	1º ao 4º	618,00

#### EXATAS - Valores 2016

<b>CURSOS SEMESTRAIS</b>	<b>Período</b>	<b>2016 (R\$)</b>
ARQUITETURA E URBANISMO integral	1º ao 8º	1.141,00
ENGENHARIA AERONÁUTICA matutino, vespertino e noturno	1º ao 8º	1.141,00
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA matutino, vespertino e noturno	1º ao 8º	1.141,00
ENGENHARIA CIVIL matutino, vespertino e noturno	1º ao 8º	1.141,00
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO noturno	1º ao 8º	1.141,00
ENGENHARIA DE ALIMENTOS * vespertino e noturno	1º ao 8º	1.141,00
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO vespertino e noturno	1º ao 8º	1.141,00
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA vespertino e noturno	1º ao 8º	1.141,00
ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA vespertino e noturno	1º ao 8º	1.141,00
ENGENHARIA DE ENERGIA vespertino e noturno	1º ao 8º	1.141,00
ENGENHARIA MECÂNICA vespertino e noturno	1º ao 8º	1.141,00
MATEMÁTICA/FÍSICA/QUÍMICA Lic. noturno	1º ao 6º	826,00
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO noturno	1º ao 8º	880,00



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº  
78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

**UNITAU**

<b>CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA</b>	<b>Período</b>	<b>2016 (R\$)</b>
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS noturno	1º ao 6º	618,00
TECNOLOGIA EM PETRÓLEO E GÁS noturno	1º ao 6º	618,00

\* Cursos não oferecidos para 1º semestre/2016